GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3570 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

Processo:	TC-009579.989.25-2
Representante:	Daiane Tacher Cunha
Representada:	Prefeitura de Salto de Pirapora.
Responsável:	Matheus Marum de Campos - Prefeito
Assunto:	Representação com pedido de medida cautelar em face do Pregão Presencial nº 2/5025, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar universitário.
Advogados:	Daiane Tacher Cunha – OAB/SP 389.126; Daniela Francine Torres – OAB/SP 202.802

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. PREGÃO PRESENCIAL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO.EXIGÊNCIA DE PROVA DE REGULARIDADE FISCAL RELATIVA. A DÉBITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA. PROCEDÊNCIA.CORREÇÃO DETERMINADA. USO DE FORMATO PRESENCIAL. JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES. RECOMENDAÇÃO
É indevida a requisição, para fins de comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, de certidão relativa a débitos não inscritos na dívida ativa.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 02 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, e Sidney Estanislau Beraldo, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Samy Wurman e Alexandre Manir

Figueiredo Sarquis, decidiu julgar **procedente** a representação, determinando-se à Prefeitura de Salto de Pirapora que adote as medidas corretivas pertinentes no edital de Pregão Presencial nº 2/2025, sem prejuízo da recomendação consignada no voto.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora-Geral em Exercício do Ministério Público de Contas, Renata Constance Cestari.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 02 de julho de 2025.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

/PP